



POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ

Versão 04 - 21/10/2024

Diretor Responsável: Alex Crisostomo de Oliveira

FICHA TÉCNICA	
Título	Política de Gerenciamento de Risco e Liquidez
Área Responsável	Risco e Compliance
Descrição da Política	A presente Política estabelece os processos de identificação, análise, mensuração e acompanhamento utilizados pela OKEAN INVEST LTDA (“GESTORA”) no Gerenciamento do Risco de liquidez dos fundos de investimento sob sua gestão.
Aplicação	Todos os procedimentos deverão ser realizados pela OKEAN INVEST Ltda.
Tipo	Política Institucional
Data de aprovação	18/10/2024
Aprovado por	Comitê de Risco e Compliance
Data de Publicação	21/10/2024
Classificação	Pública

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	5
2. METODOLOGIA DA PGRL.....	5
2.1 Classificações de Riscos.....	6
3. INSTRUMENTOS UTILIZADOS PARA A IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DE RISCOS.....	8
4. DIRETOR ESTATUTÁRIO RESPONSÁVEL E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E GOVERNANÇA INTERNA	9
4.1 Atribuições do Diretor Responsável Pela Gestão De Riscos	9
4.2 Independência da Gestão de Risco	10
4.3 Comitê de Gestão de Risco.....	10
4.4 Atribuições do Comitê.....	11
5. DOCUMENTAÇÃO E REGISTROS	12
6. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
ANEXO I	13
1. METODOLOGIA DA PGRL.....	13
2. RETORNO.....	14
3. EXCESSO DE RETORNO	14
4. VOLATILIDADE	14
5. SHARPE	14
6. INFORMATION RATIO.....	15
7. ALPHA.....	15
8. BETA	15
9. TREYNOR	16
10. VALUE AT RISK (VAR).....	16
11. RISCO DE CONCENTRAÇÃO	16
12. RISCO DE USO DE DERIVATIVOS.....	17
13. RISCO NAS PARCERIAS.....	17
ANEXO II	18
1. OBJETIVO	18
2. ABRANGÊNCIA.....	18
3. PRÁTICAS GERAIS	19
4. METODOLOGIA E CONTROLES DE GRL.....	20
5. GESTÃO DE LIQUIDEZ DOS ATIVOS	21
5.1 Risco de Liquidez de Mercado.....	21
5.2 Margens, Ajustes E Garantias.....	22

6.	COTAS DE FUNDOS DE TERCEIROS (FUNDOS DE OUTRAS GESTORAS)	22
7.	FATOR DE LIQUIDEZ DO ATIVO	23
8.	MONITORAMENTO DE PASSIVO	24
9.	VALORES DE MOVIMENTAÇÃO (APLICAÇÃO/RESGATES) E COMPORTAMENTO	25
9.1	Estatístico do Passivo	25
10.	COTIZAÇÃO DOS FUNDOS PRÓPRIOS E PRAZO PARA A LIQUIDAÇÃO DE RESGATE EM CONDIÇÕES ORDINÁRAS	28
11.	INDICADORES DE SOFT LIMITS E HARD LIMITS	29
12.	DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS, MÉTODOS E SUPERVISÃO DE PROCEDIMENTOS	29
13.	RISCO DE LIQUIDEZ ESTRESSADO	30
14.	CONTINGÊNCIA PARA SITUAÇÕES ESPECIAIS DE LIQUIDEZ DAS CARTEIRAS DOS FUNDOS (RCVM 175, Art. 44)	31
14.1	Side Pocket	32
14.2	Barreiras de Resgate	33
15.	PERIODICIDADE DO MONITORAMENTO DE GRL	34

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS E LIQUIDEZ (PGRL)

1. OBJETIVO

A Política de Gestão de Risco (PGRL) da Okean Invest tem como objetivo formalizar regras e procedimentos para o monitoramento, mensuração e ajuste contínuos dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários. Essa abordagem busca estabelecer práticas consistentes, objetivas e auditáveis.

A Okean Invest implementará políticas, procedimentos, sistemas e controles internos necessários para a gestão dos riscos envolvidos no gerenciamento dos fundos de investimento e das carteiras administradas, assegurando que sejam compatíveis com as necessidades mínimas de diligência.

Esta política abrange todos os fundos de investimento e fundos de investimento em cotas, além das carteiras administradas sob a gestão da Okean Invest. Considerando a abordagem específica contida na RCVM 21, art. 23, parágrafo 1º, I, serão detalhados os procedimentos necessários para identificar e acompanhar a exposição aos riscos de mercado, liquidez, operacionais, de crédito e de contraparte. Algumas categorias de riscos mencionadas nesta PGRL serão detalhadas em manuais e políticas específicas.

2. METODOLOGIA DA PGRL

Esta Política busca atender aos requisitos das seguintes normas:

- I. Resolução CVM nº 175/2022 (“RCVM 175”);
- II. Resolução CVM nº 21/2021 (“RCVM 21”);
- III. Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código ART”);
- IV. ANBIMA: Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez;
- V. Diretrizes aplicáveis do Conselho de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimentos.

A estrutura deste Manual de PGRL envolve a identificação, implementação, monitoramento e controle interno dos riscos dos fundos de investimento e das carteiras administradas, além dos riscos relacionados à Okean Invest como um todo.

Os riscos mensurados e monitorados pela Okean Invest são complementares às obrigações do Administrador Fiduciário, no caso dos fundos de investimento, e não isentam este de sua responsabilidade no monitoramento dos riscos.

Os riscos de investimento podem ser compreendidos como a probabilidade de que incertezas afetem diretamente as operações de mercado, resultando em perdas de parte, total ou até mesmo superiores ao valor originalmente investido. O mercado financeiro desenvolveu ao longo dos anos técnicas para mensurar e controlar esses riscos, permitindo um monitoramento razoável.

É importante ressaltar que o controle de riscos não garante sucesso absoluto na previsão de eventos futuros. A Gestão de Risco é limitada a reduzir as consequências das incertezas, sem eliminar totalmente o risco associado a eventos imprevistos.

Nos regulamentos dos fundos de investimento ou contratos de carteira administrada, haverá um alerta aos investidores sobre a importância do conhecimento pleno das características das operações e do entendimento dos níveis de risco associados às estratégias operacionais planejadas.

2.1 Classificações de Riscos

A PGRL analisa classificações de riscos reconhecidas e utilizadas nos meios acadêmicos, seguindo as melhores práticas do mercado.

I. RISCO DE MERCADO

O risco de mercado refere-se à perda potencial de valor de um fundo ou de uma carteira devido a oscilações nos preços de mercado ou a parâmetros que influenciam esses preços, incluindo variações cambiais, taxas de juros e preços de ações e commodities.

De acordo com a Resolução 4.557/17 do Conselho Monetário Nacional, o risco de mercado é a possibilidade de perdas resultantes de flutuações nos valores de mercado de posições. Este conceito abrange os riscos relacionados a variação cambial, taxas de juros, preços de ações e commodities.

Para o tratamento deste assunto, a Okean Invest apresenta uma abordagem segregada e abrangente na Política de Risco – Metodologia de Gestão de Risco de Mercado (GRM), conforme detalhado no Anexo I.

II. RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez é a possibilidade de um fundo ou carteira não ser capaz de honrar suas obrigações de forma eficiente, tanto correntes quanto futuras, sem comprometer

suas operações diárias ou incorrer em perdas significativas. Este risco também inclui a dificuldade de negociar a preços de mercado devido ao tamanho da posição ou descontinuidade de mercado.

Conforme a Resolução 4.557/17 do Banco Central, o risco de liquidez é caracterizado por descasamentos entre ativos negociáveis e passivos exigíveis, afetando a capacidade de pagamento e considerando diferentes moedas e prazos.

A Okean Invest aborda esse assunto de forma segregada na Política de Risco - Manual de Procedimentos de Controle e Gerenciamento da Liquidez das Carteiras dos Fundos de Investimento (GRL), conforme detalhado no Anexo II.

III. RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE

O risco de crédito está intrinsecamente ligado ao risco de contraparte, que é a possibilidade de inadimplemento ou atraso no pagamento por parte das contrapartes nas operações dos fundos de investimento ou das carteiras administradas. Isso pode resultar em perda de ganhos ou até perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

A Resolução 4.557/17 define o risco de crédito como a possibilidade de perdas associadas ao não cumprimento de obrigações financeiras pelas contrapartes. A Okean Invest aborda esse risco de forma segregada na Política de Risco - Política de Aquisição e Monitoramento de Crédito Privado (PAMC).

IV. RISCO OPERACIONAL

O risco operacional é decorrente de falhas em sistemas, erros humanos, falhas de gestão ou deficiências nos controles. Segundo a Resolução 4.557/17, o risco operacional é a possibilidade de perdas resultantes de falhas em processos internos, pessoas, sistemas ou eventos externos.

A Okean Invest se compromete a manter uma infraestrutura adequada e transparente para o funcionamento eficiente de suas atividades operacionais.

Esse risco é abordado na Política de Risco - Manual de Compliance - Regras, Procedimentos e Controles Internos, incluindo o Comitê de Compliance.

V. RISCO DE LAVAGEM DE DINHEIRO

A Okean Invest implementa políticas e controles internos necessários para gerenciar riscos de Lavagem de Dinheiro, Financiamento ao Terrorismo e Corrupção, compatíveis com as necessidades mínimas de diligência.

Este assunto é abordado de maneira segregada na Política – KYC, PLDFT e NCC.

VI. RISCO DE COMPLIANCE

A Okean Invest se compromete a atender todas as exigências legais na prestação de obrigações informativas aos órgãos reguladores e autorreguladores em relação à empresa e seus produtos, especialmente seus fundos de investimento.

O Risco Legal pode ser entendido como a possibilidade de perdas decorrentes de documentação insuficiente ou falta de poderes legais para compromissos. A Okean Invest manterá uma lista atualizada de obrigações e monitorará seu cumprimento.

VII. RISCO DE IMAGEM

Este risco relaciona-se à possibilidade de perda de reputação da Okean Invest devido a comportamentos inadequados de colaboradores ou publicidade negativa. Os colaboradores devem zelar pela imagem da Gestora, atuando em conformidade com o Código de Ética e Conduta (CEC).

O controle deste risco será monitorado por meio de relatórios de crédito e pesquisas sobre a imagem da empresa.

3. INSTRUMENTOS UTILIZADOS PARA A IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DE RISCOS

Para a implementação dos procedimentos de gerenciamento de riscos, a Okean Invest adota os seguintes instrumentos:

Softwares:

- I. Tableau: Para análise diária de enquadramento dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e monitoramento do risco dos cedentes.
- II. VADU: Base de dados de pessoas jurídicas e físicas, auxiliar no processo de PLDFT e risco de crédito.
- III. Neoway: Plataforma de Big Data para acesso a informações de pessoas, ajudando no processo de PLDFT e risco de crédito.
- IV. Economática: Base de informações do mercado financeiro e de capitais.
- V. Britech Risk Hub: Acompanhamento diário da exposição de risco dos ativos que compõem as carteiras dos fundos.

Sistemas Internos:

- I. Planilha de Evolução das Carteiras: Processamento diário das informações das carteiras dos fundos.
- II. Planilha de PDD: Processamento das informações dos estoques dos fundos.
- III. Planilha de Liquidação: Processamento diário das informações de liquidação dos direitos creditórios.
- IV. Planilha de Consolidação: Consolidação das informações das planilhas anteriores.
- V. Planilha de Subordinação: Acompanhamento diário dos índices de subordinação.
- VI. Planilha de Monitoramento de Rentabilidade: Controle diário da rentabilidade dos fundos.
- VII. Relatório de Análise Diária: Relatório consolidado com dados variados sobre as carteiras.
- VIII. Relatórios de Análise Mensal: Formação de lâminas mensais para divulgação.
- IX. Planilha de Stress Test: Simulação de cenários extremos de inadimplência.
- X. Planilha de Risco de Liquidez: Monitoramento do fluxo de caixa e capacidade de liquidez dos ativos.

4. DIRETOR ESTATUTÁRIO RESPONSÁVEL E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E GOVERNANÇA INTERNA

Em conformidade com a RCMV 21, art. 23, a Okean Invest designará um profissional responsável pela gestão de riscos:

Nome do Responsável: Alex Crisostomo de Oliveira
Cargo: Diretor Estatutário
Telefone: +55(11) 5990-3694
E-mail: compliance@okeaninvest.com

4.1 Atribuições do Diretor Responsável Pela Gestão De Riscos

O Diretor responsável pela gestão de riscos possui as seguintes atribuições:

- I. Verificar o cumprimento da política de Gestão de Risco.
- II. Avaliar mensalmente o relatório da exposição a risco da carteira de valores mobiliários sob gestão.

- III. Supervisionar diligentemente terceiros contratados para mensurar os riscos das carteiras.

O Diretor tem a prerrogativa de emitir ordens a corretoras em situações de emergência, visando a adequação das carteiras ou fundos aos limites de riscos, conforme estabelecido no Ofício-Circular nº 10/2015/CVM/SIN.

4.2 Independência da Gestão de Risco

Os colaboradores dedicados ao gerenciamento de risco e seu Diretor não estão subordinados à área de Gestão de Recursos ou a qualquer área comercial, assegurando sua independência. O Diretor responsável pela administração de carteiras deve ajustar a exposição aos riscos com base nas políticas da Gestora e nos regulamentos dos fundos. A estrutura de monitoramento de crédito da Gestora é organizada em áreas não subordinadas entre si, garantindo que a gestão de recursos e a gestão de risco operem de forma independente.

4.3 Comitê de Gestão de Risco

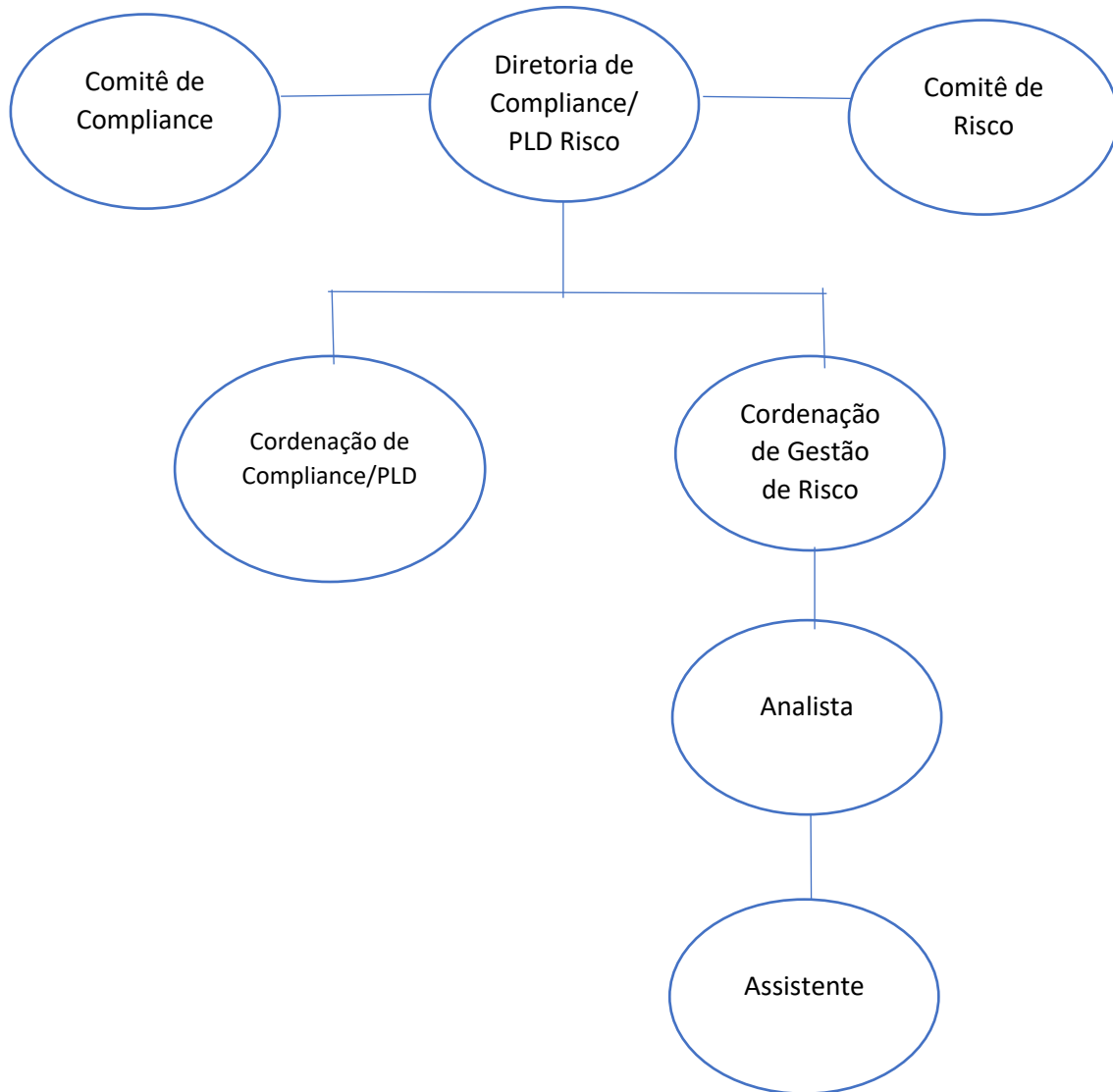
A Okean Invest possui um Comitê de Gestão de Risco, responsável pela assessoria e monitoramento das operações dos fundos de investimento. O Comitê é coordenado pelo Diretor de Riscos e Compliance e se reúne quinzenalmente, com a presença de pelo menos três membros, incluindo o obrigatoriamente o Diretor de Risco e Compliance e o Diretor de Gestão de Recursos, o outro membro poderá ser outro membro do comitê, como um analista de crédito.

O Comitê é composto por:

- I. Diretor de Risco e Compliance
- II. Coordenador de Riscos ou Analista de Riscos
- III. Diretor de Gestão de Recursos

Outros colaboradores podem ser convidados a participar das reuniões.

ABAIXO O ORGANOGRAMA DA ÁREA DE RISCO DA GESTORA:



4.4 Atribuições do Comitê

O Comitê de Gestão de Risco tem as seguintes responsabilidades:

- I. Monitorar a exposição a riscos e a aderência dos fundos aos seus mandatos e expectativas de rentabilidade, com foco em limites de VaR (Value at Risk), concentração, liquidez da carteira e performance do fundo.
- II. Acompanhar a exposição de mercado, crédito e derivativos nos fundos.
- III. Fazer recomendações adequadas.
- IV. Avaliar se as ordens de enquadramento solicitadas foram acatadas pela equipe de gestão.

- V. Certificar a conformidade dos riscos nos fundos em relação às normas e sugerir medidas de risco e performance.
- VI. Apreciar relatórios emitidos pelo Administrador que abordem riscos.
- VII. Propor atualizações na metodologia de risco.
- VIII. Verificar a conformidade dos riscos monitorados em relação às normas e regulamentos dos fundos, reportando inconformidades ao Comitê de Investimento.
- IX. Conduzir assuntos necessários para assegurar o cumprimento das metas de investimentos, considerando segurança, rentabilidade, solvência e liquidez.

O Comitê pode contar com consultores externos para suporte técnico.

5. DOCUMENTAÇÃO E REGISTROS

As decisões de investimento devem ser documentadas por meio de atas das reuniões do Comitê, registrando os fatores que fundamentaram as decisões. As atas e os documentos de suporte serão mantidos por, no mínimo, cinco anos, disponíveis para consulta dos órgãos reguladores quando solicitado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Okean Invest submeterá esta PGRL à revisão anual ou em períodos inferiores, conforme necessário, para preservar a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos, considerando a conjuntura econômica e alterações legais.

Versão: 4.0

Início da Vigência: 21 de Outubro de 2024 - Responsável: Diretor de Riscos e Compliance

Controle de versões	Data de aprovação	Modificado por	Descrição da mudança
01	2023	Robson Guedes	Versão Inicial
02	02/05/2024	Raphael Bernardino	Atualização dos processos
03	19/08/2024	Alex C de Oliveira	Atualização
04	18/10/2024	Alex C de Oliveira	Atualização

ANEXO I

MANUAL DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE MERCADO (“GRM”)

“MANUAL DE GRM”

(GERENCIAMENTO DE RISCO DE MERCADO)

1. METODOLOGIA DA PGRL

O Gerenciamento de Risco de Mercado das Carteiras geridas pela Gestora é efetuado pela:

- I. Administradora dos Fundos e Gestora: ou
- II. Apenas pela Gestora, quando essa exercer a função conjunta de administrador.

A seguir, serão detalhados os tipos de gerenciamento de risco de mercado efetuados sobre as carteiras geridas pela Gestora.

III. GESTÃO DE RISCO DE MERCADO (ADMINISTRADORA)

O Administrador adota uma política de controle de Risco de Mercado para os Fundos de Investimento sob sua administração. O cumprimento dessa política está previsto em Contrato de Gestão celebrado entre

Administrador e Gestora. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado, ou a qualquer momento a critério do Administrador. Caso algum limite seja excedido, a Administradora emite um alerta à Gestora para que a mesma atue visando restabelecer os padrões de Risco permitidos, ou pode ainda compulsoriamente buscar o enquadramento ao padrão de Risco, através da interação direta na carteira do Fundo.

IV. GESTÃO DE RISCO DE MERCADO (GESTORA)

O controle do Risco de Mercado pela Gestora é efetuado através do acompanhamento diário de indicadores de risco e performance de cada Fundo sob gestão.

A seguir são definidos os Indicadores de Risco e Performance analisados pela Gestora e seus respectivos cálculos.

2. RETORNO

O retorno efetivo do Fundo é obtido pela taxa de variação da cota.

$$r = \left(\frac{C_t}{C_{t-1}} \right) - 1$$

Em que :

C_t : é o valor da cota na data t

C_{t-1} : é o valor da cota na data t-1.

3. EXCESSO DE RETORNO

O excesso de retorno é definido pela diferença entre o retorno efetivo do fundo e do benchmark.

$$\text{Excesso de Retorno} = r_f - r_b$$

Em que:

r_f : é o retorno efetivo do fundo;

r_b é o retorno efetivo do benchmark.

4. VOLATILIDADE

A volatilidade é calculada pelo método de máxima verossimilhança. A volatilidade de um ativo é igual ao desvio padrão de sua série histórica de retornos.

$$\sigma_f = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (r_{f,i} - \bar{r}_f)^2}{n - 1}}$$

5. SHARPE

Indica o excesso de retorno histórico médio por unidade de risco, dado por:

$$\text{Sharpe} = \frac{\bar{r}_f - \bar{r}_{sr}}{\sigma_f}$$

Em que:

\bar{r}_f : é o retorno médio do fundo;

\bar{r}_{sr} : é o retorno médio do ativo livre de risco;

σ_f : é a volatilidade do fundo.

6. INFORMATION RATIO

Assim como o Sharpe, indica o excesso de retorno sobre o risco, só que sem considerar o retorno do ativo livre de risco.

$$\text{Information Ratio} = \frac{\bar{r}_f}{\sigma_f}$$

Em que:

\bar{r}_f : é o retorno médio do fundo;

σ_f : é a volatilidade do fundo.

Tecnicamente, quanto maior o Information Ratio e o Índice de Sharpe, (outras variáveis mantidas constantes) melhor a performance de investimento.

7. ALPHA

O alpha apresenta a performance da carteira ajustada ao risco sistemático. Assim, pode-se dizer que ele mede a capacidade e habilidade gerencial dos administradores de carteira; com o objetivo de obter retornos superiores àqueles que poderiam ser esperados, dado o nível de risco da carteira de investimentos, pela previsão bem-sucedida de preços dos ativos.

Dessa forma, alpha positivo indica que o gestor conseguiu proporcionar à sua carteira, um desempenho superior ao esperado de acordo com o risco sistemático.

$$\alpha = (\bar{r}_f - \bar{r}_{sr}) - \beta(\bar{r}_b - \bar{r}_{sr})$$

Em que:

\bar{r}_f : é o retorno médio do fundo;

\bar{r}_{sr} : é o retorno médio do ativo livre de risco;

\bar{r}_b : é o retorno médio do benchmark;

β : é o risco sistemático.

8. BETA

Podemos verificar o beta do fundo, que mede o risco sistemático do fundo.

Beta acima de 1 é mais volátil que o benchmark, enquanto um coeficiente menor que 1 é menos volátil que o referido índice.

No Relatório, tanto Alpha como Beta foram obtidos através dos coeficientes do modelo de regressão linear aplicado aos dados.

9. TREYNOR

Mede o excesso de retorno por unidade de risco sistemático em vez do risco total, como no Índice de Sharpe.

$$\mathbf{Treynor} = \frac{\overline{r_f} - \overline{r_{SR}}}{\beta}$$

Em que:

$\overline{r_{SR}}$: é o retorno médio do ativo livre de risco;

$\overline{r_f}$: é o retorno médio do fundo;

β : é o risco sistemático.

10. VALUE AT RISK (VAR)

O VaR procura resumir em um único número a perda esperada máxima dentro de certo prazo e com determinado grau de confiança estatística.

A abordagem consiste em recuar no tempo nos últimos N dias e aplicar a composição atual do portfólio a uma série histórica temporal de retorno dos ativos, onde tem-se:

VAR = V x coeficiente alfa α x desvio padrão σ x \sqrt{t}

$$\mathbf{R_{p,k}} = \sum_{i=1}^N (w_{i,t} * R_{i,k}); k = 1,2, \dots, t$$

$w_{i,t}$: é o peso de cada ativo.

É importante notar que os pesos são mantidos nos valores correntes e o retorno obtido não representa o retorno do portfólio atual, e sim reconstitui o histórico da carteira hipotética utilizando as posições correntes.

O VaR é obtido a partir da distribuição de retornos hipotéticos, onde se atribui a cada cenário histórico o mesmo peso (1/t).

C. DEMAIS RISCOS MONITORADOS

11. RISCO DE CONCENTRAÇÃO

É política da Gestora adota uma diversificação no portfólio de seus fundos, evitando assim a concentração em títulos e valores mobiliários de um mesmo emissor, que possa ocasionar o aumento de risco para o Fundo, uma vez que o seu desempenho estará diretamente atrelado

ao desempenho daquele emissor. A concentração em somente um setor pode levar ao fundo correr riscos de concentração setorial caso o setor não desempenhe bem. Tal risco é sempre ponderado no regulamento de cada Fundo. No entanto, esse risco sempre existirá em fundos de investimento com política de investimento focada ou direcionada a adquirir ativos de um só emissor ou contraparte, sendo que nesses casos esse risco será sempre destacado no regulamento do Fundo.

12. RISCO DE USO DE DERIVATIVOS

A Gestora trata com extrema cautela o uso de derivativos (aplicações nos Mercados Futuros), pois adotamos as seguintes estratégias:

- I. Hedge: Por exemplo, quando identificarmos a expectativa de queda no mercado de ações, poderemos vender Índice Futuro visando reduzir a desvalorização da carteira à vista. Eventualmente, por questões técnicas do instrumento derivativo utilizado, este pode não oferecer uma proteção perfeita da carteira do Fundo, causando descasamento de preços entre o ativo protegido e seu derivativo. Tal risco é sempre ponderado no regulamento de cada Fundo.
- II. Alavancagem: A Gestora adotará essa estratégia somente quando claramente for explícito na estratégia do Fundo, em seu regulamento e política de investimento, e com perfil de investidor adequado ao risco.

13. RISCO NAS PARCERIAS

A Gestora somente se relacionará com parceiros devidamente registrados nos órgãos reguladores e autorreguladores competentes, quando assim exigido pela norma, e após a realização de due diligence.

ANEXO II

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DA LIQUIDEZ DAS CARTEIRAS DOS F.I.

(“GRL”)

“MANUAL DE GRL”

(GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ)

1. OBJETIVO

O estudo do Gerenciamento de Risco de Liquidez - GRL e– um fundo de investimento pode assumir duas formas distintas, porém intimamente relacionadas: risco de liquidez de ativos ou de mercado e risco de liquidez de fluxo de caixa. De forma objetiva, o primeiro deles surge quando uma transação não pode ser conduzida aos preços vigentes de mercado devido ao fato de que o volume envolvido ser muito elevado em relação aos volumes normalmente transacionados e varia de acordo com os tipos de ativos, mercados em que são negociados e ao longo do tempo em função das condições de mercado. Já o risco de liquidez de fluxo de caixa está relacionado com o surgimento de dificuldades para cumprir com as obrigações contratadas nas datas previstas, como por exemplo: taxa de administração, custódia, auditoria, impostos, entre outros, além do pagamento de resgates e compras de ativos. Estas dificuldades podem levar a liquidações antecipadas e desordenadas de ativos aumentando a exposição ao risco de liquidez de mercado.

Desta forma o objetivo deste Manual de GRL é estabelecer controles e procedimentos para gerenciamento de risco de liquidez das carteiras dos fundos de investimento sob gestão da Okean Invest LTDA.

O presente manual apresenta-se como uma extensão do assunto Risco de Liquidez exposto na Política de Gestão de Riscos (GRL) da Gestora, em face da abrangência do assunto.

2. ABRANGÊNCIA

O administrador e o gestor devem, conjuntamente, adotarem as políticas, procedimentos e controles internos necessários para que a liquidez da carteira do fundo seja compatível com:

- I. os prazos previstos no regulamento para pagamento dos pedidos de resgate, e
- II. o cumprimento das obrigações do fundo (RCVM 21, art.91).

São abrangidos por este manual todos os fundos de investimento e fundos de investimento em cotas sob gestão da Okean Invest LTDA, constituídos sob a forma de condomínio aberto, para os quais os cotistas podem solicitar o resgate de cotas a qualquer momento.

Excetuam-se destas Diretrizes os fundos exclusivos ou restritos (reservados), assim como os fundos estruturados, como FII's, FIP's e FIDC's, que não são considerados neste controle devido às especificidades de seus ativos.

Caso um fundo de investimento perca sua característica de fundo exclusivo ou restrito, ser-lhe-ão aplicáveis imediatamente todas as regras gerais aplicáveis aos demais fundos.

3. PRÁTICAS GERAIS

Neste documento, a Gestora detalha os principais pontos da estratégia de seu GRL que irão vigorar no período de um ano (janeiro - dezembro). Esta política será submetida à revisão anual ou em períodos inferiores a este, sempre que necessário, com o intuito de preservar as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos por conta da conjuntura econômica vigente, alteração legal bem como a crescente sofisticação e diversificação dos ativos, de forma a garantir que esses reflitam a realidade de mercado.

Este manual encontra-se registrado na ANBIMA, e será registrado novamente sempre que houver alterações, respeitado o prazo de até 15 dias contados de sua alteração ou da alteração das práticas anteriormente registradas. Deverá ainda ser enviada aos respectivos Administradores Fiduciários e publicada no website da Gestora.

O gestor é o principal responsável pelo gerenciamento do risco de liquidez, devendo estar comprometido em seguir políticas, práticas e controles internos necessários à adequada gestão do risco de liquidez dos fundos, cabendo ao administrador fiduciário verificar os controles adotados pelo gestor de modo a diligenciar para que a gestão do risco de liquidez seja implementada e aplicada.

A área de Risco, sob liderança do Diretor de Riscos, no âmbito do GRL, têm por responsabilidades:

- I. Calcular na periodicidade prevista neste Manual, o nível de liquidez dos fundos geridos pela Gestora;
- II. Disponibilizar relatórios que demonstrem o nível de liquidez aferido ao Diretor de Gestão de Recursos; e

- III. Zelar pela execução, qualidade do processo, metodologia e guarda dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas referentes à gestão do risco de liquidez dos Fundos.

Uma vez identificado o desenquadramento de um fundo, o Diretor responsável pela gestão de riscos deve notificar o gestor e solicitar o reenquadramento, e, quando este não o fizer, o Diretor de Risco é quem fará a adequação imediata, possuindo plenos poderes para realizar a operação necessária para o enquadramento.

Os critérios preponderantes do processo de escolha de metodologia, fontes de dados e/ou qualquer decisão que envolva a gestão de risco de liquidez abordados neste Manual, buscam assegurar tratamento equitativo aos cotistas e o cumprimento das obrigações dos fundos.

4. METODOLOGIA E CONTROLES DE GRL

O processo formal de gerenciamento de risco de liquidez descrito no presente manual foi desenvolvido com base em parâmetros e métricas factíveis de verificação e controle.

Primeiramente, os fundos de investimentos geridos serão separados de acordo com a composição e dispersão de cotista (exclusivo/restrito ou não).

Para os fundos de investimento com cotistas exclusivos e/ou restritos o controle do risco de liquidez não será efetuado pela Gestora uma vez que nestas estruturas o investidor possui uma gestão de ativos e passivos totalmente direcionada aos seus objetivos, de forma que tal controle se torna desnecessário para estas estruturas.

A estrutura deste Manual de GRL compreenderá a identificação, implementação, monitoramento, controles internos dos fundos de investimento abertos regidos pela RCVM 175 sob sua gestão.

Por sua vez, em relação aos fundos de investimento não exclusivos, a estrutura deste Manual de GRL abordará, levando em consideração a concentração e movimentação dos fundos, no mínimo, os seguintes aspectos:

- I. Gestão de liquidez dos ativos;
- II. Monitoramento de passivo;
- III. Definição de critérios, métodos e supervisão de procedimentos;

Em relação à base de informações e dados necessários, abrangerá:

- I. Cotização dos Fundos de Investimento ou Fundos de Investimento em Cotas;
- II. Cotização dos Fundos de Investimento Investidos;

- III. Histórico de um ano dos valores de aplicação e de resgate;
- IV. Tipificação dos ativos financeiros (títulos públicos, ações, CDBs, Debêntures, Futuros, Opções, etc.);
- V. Histórico de variação do Patrimônio Líquido;
- VI. Posição de ativos em garantia; e
- VII. Composição do passivo – concentração e dispersão dos cotistas.

O GRL é realizado individualmente, por fundo, considerando a liquidez dos diferentes ativos financeiros e as obrigações do fundo, como também o prazo de resgate para cada Fundo.

5. GESTÃO DE LIQUIDEZ DOS ATIVOS

A gestão da liquidez dos ativos dos fundos é fundamental na questão de se mitigar o seu risco de liquidez de fluxo de caixa. Resgates de cotas, compra de ativos, encargos, taxa de administração, dentre outros, constituem as saídas de fluxo de caixa de um fundo de investimento. Por sua vez, aplicações de cotistas, venda de ativos da carteira, ajustes diários positivos, dentre outros estão relacionados às entradas financeiras.

5.1 Risco de Liquidez de Mercado

Este risco é proporcional ao saldo financeiro exigido no fluxo e ao tempo necessário para a execução da ordem de venda dos ativos. A medida mais utilizada para mensurar o risco de liquidez de mercado de uma carteira é o número de dias para liquidar certa posição. A liquidez dos ativos será acompanhada de forma individual, dependendo da natureza do ativo e dentre os quais se destacam conforme os critérios abaixo:

- I. Títulos Públicos e Ações: será considerado como posição líquida todo o valor que constar na carteira;
- II. Operações compromissadas lastreadas em Títulos Públicos: são operações com vencimento em 1 (um) dia útil e, portanto, consideradas 100% (cem por cento) líquidas;
- III. Certificados de Depósito Bancário (CDBs): CDBs serão considerados líquidos de acordo com sua data de vencimento;
- IV. Debêntures: as debêntures serão consideradas líquidas de acordo com as regras de amortização estabelecidas de acordo com sua escritura, ou ainda, considerada a venda no mercado secundário com liquidez imediata;

V. Letra de Câmbio (LC): a liquidez destes ativos será considerada apenas de acordo com sua data de vencimento.

Desta forma, a Gestora determinará a liquidez de suas carteiras a partir dos valores de volume médio diário negociado de cada ativo em relação à quantidade desse ativo na carteira.

Assumimos que, no limite, iremos participar em até 20% (vinte por cento) do volume médio diário, fazendo a razão da quantidade do ativo na carteira pelo número de negócios que conseguimos fazer deste ativo temos o número de dias necessários para desfazer a posição.

Assim, o número de dias necessários para se liquidar cada ativo é obtido através da seguinte equação:

$$Dliq_i = \frac{Q_i}{20\% * \bar{Q}_{mercado}}$$

Onde:

Q_i = quantidade do ativo i na carteira;

$Q_{mercado}$ = média da quantidade diária negociada em mercado do ativo “ i ” nos últimos 15 (quinze) dias úteis.

Para informação da quantidade diária dos ativos negociados, se buscará fontes de dados quantitativos preferencialmente públicas e independentes, tais como bolsas, clearings, Banco Central e provedores de dados externos.

5.2 Margens, Ajustes E Garantias

Todo ativo depositado como margem de garantia de um fundo gerido deixa de ser contabilizado no fluxo de liquidez dele.

Os ativos depositados como garantia ou margem terão seu prazo de venda a contar da data de liquidação das demais posições do fundo, quando esses deverão ser liberados.

6. COTAS DE FUNDOS DE TERCEIROS (FUNDOS DE OUTRAS GESTORAS)

Nas aplicações em fundos de outras gestoras, deverá ser observado no momento da contratação do investimento os prazos de cotização e resgate. Este prazo passa a ser o seu valor de liquidez que deverá ser levado em consideração para fazer frente às obrigações (passivo), evitando-se o risco de liquidez de fluxo de caixa. Preferencialmente, será direcionada aplicações em fundos de

outras gestoras que tenham prazos de cotização e resgate inferiores ou o mesmo ao fundo investidor da Gestora, tendo o limite de até 30% do patrimônio líquido do fundo com prazo superior ao tempo total de resgate do fundo investidor.

7. FATOR DE LIQUIDEZ DO ATIVO

Em face ao risco de liquidez de ativos que compõem a carteira dos fundos, será aplicado um redutor, chamado Fator de Liquidez, baseados em observações de negociação em mercado secundário e passíveis de verificação.

Abaixo se apresenta a tabela interna para ser aplicada como indicação do percentual de desconto ao valor do ativo do fundo em caso de necessidade de venda forçada para se obter liquidez frente a um cenário de resgates em situações não ordinárias

Ativo	Fator de Liquidez
CDB S (cláusula de recompra pela curva)	0%
Título Público	
Over	
<i>Eurobond</i>	25%
CDB N (sem recompra), CDB M (recompra a mercado)	50%
FIDC Fechado com vencimento menor que 12 meses (rating mínimo A-)	
Letra Financeira	
CDB Subordinado	75%
FIDC Fechado com vencimento maior que 12 meses	
Debenture	
Nota Promissória	
Fundo de Investimento Imobiliário admitido à negociação em bolsa de valores	100%
DPGE	
FIDC Fechado com vencimento maior que 24 meses	
CCB, CCCB	
CRI, CRA, CDCA, CCI, CPR	
Letra de Crédito	
Fundo de Investimento Imobiliário	
COE – Certificado de Operações Estruturadas	

Adicionalmente, os fundos estruturados, como por exemplo FIDCs, apresentam calendários de liquidações dos ativos em consonância com as amortizações para pagamento de cotistas, definidos em seus regulamentos. Desta forma, o produto FIDC pode fornecer certa liquidez em médio prazo através de processos de amortizações programadas, ou ainda por deliberação de AGC – Assembleia Geral de Cotistas, e assim poder-se evoluir no cálculo dos parâmetros de liquidez da tabela acima entre 25% e 50%.

Pontualmente, também poderá ser consultado o link abaixo da ANBIMA para se avaliar o apreçamento do mercado secundário de ativos.

https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/precos-e-indices/precos/precos.htm

Caso algum ativo não esteja listado, a Gestora deverá adotar o percentual mais conservador (100%), até que haja uma nova revisão.

8. MONITORAMENTO DE PASSIVO

O chamado risco de liquidez de fluxo de caixa está relacionado com o surgimento de dificuldades para cumprir com o passivo (obrigações) do fundo nas datas previstas. Classificaremos internamente neste Manual de GRL dois tipos de passivos verificados em fundos, citam-se:

- I. Passivo Mensurável – é aquele que periodicamente se repete e factível de se estimar, como por exemplo: taxa de administração e performance, custódia, consultoria, taxa CVM e ANBIMA, auditoria, come-cotas (imposto periódico), compras de ativos e ajustes diários.

Todas as carteiras de fundos de investimento geridos deverão possuir um valor financeiro em caixa ou em aplicações de liquidez diária para o pagamento do Passivo Mensurável (acima mencionado), será controlado e enquadrado diariamente.

A Gestora examinará os fluxos de caixa futuros das carteiras dos fundos monitorando a previsão do saldo para suprir 3 (três) meses de despesas previstas, mantendo para tantos recursos em fundos de liquidez entre D+0 até D+15, operações compromissadas de 1 (um) dia ou ainda em títulos públicos que apresentem líquido mercado secundário.

- II. Passivo Não Mensurável – é aquele oriundo de retiradas (resgates), entradas (aplicações) e obrigações tributárias geradas por essas movimentações. Por sua vez, se buscará estimá-lo pelo critério de análise estatística do comportamento histórico de movimentações, com base dados de informações preferencialmente não inferiores ao período de um ano.

A informação de demanda de liquidez oriundo de resgates deverá ser encaminhada diariamente às áreas de risco e gestão conforme o modelo de formatação apresentado no modelo da tabela abaixo.

A tabela traz o exemplo de fundo com liquidação de resgate em 70 (setenta) dias corridos, permitindo assim quantificar o valor das ordens de resgates já conhecidas de maneira diária, semanal e mensal, ou seja, num horizonte de janelas intermediárias.

	DATA	VALOR A LIQUIDAR		DATA	VALOR A LIQUIDAR		DATA	VALOR A LIQUIDAR			
OUTUBRO	01/out	R\$ -	NOVEMBRO	01/nov	R\$ -	DEZEMBRO	02/dez	R\$ -			
	02/out	R\$ -		04/nov	R\$ -		03/dez	R\$ -			
	03/out	R\$ -		05/nov	R\$ -		04/dez	R\$ -			
	04/out	R\$ -		2ª SEM	06/nov		R\$ -	05/dez	R\$ -		
	07/out	R\$ -			07/nov		R\$ -	06/dez	R\$ -		
	08/out	R\$ -			08/nov		R\$ -	09/dez	R\$ -		
	09/out	R\$ -			11/nov		R\$ -	10/dez	R\$ -		
	10/out	R\$ -			12/nov		R\$ -	11/dez	R\$ -		
	2ª SEM	11/out		R\$ -	3ª SEM		13/nov	R\$ -	2ª SEM	12/dez	R\$ -
		14/out		R\$ -			14/nov	R\$ -		13/dez	R\$ -
		15/out		R\$ -			15/nov	R\$ -		16/dez	R\$ -
		16/out		R\$ -			18/nov	R\$ -		17/dez	R\$ -
		17/out		R\$ -			19/nov	R\$ -		18/dez	R\$ -
	3ª SEM	18/out		R\$ -	4ª SEM		20/nov	R\$ -	3ª SEM	19/dez	R\$ -
		21/out		R\$ -			21/nov	R\$ -		20/dez	R\$ -
		22/out		R\$ -			22/nov	R\$ -		23/dez	R\$ -
		23/out		R\$ -			25/nov	R\$ -		24/dez	R\$ -
		24/out		R\$ -			26/nov	R\$ -		25/dez	R\$ -
	4ª SEM	25/out		R\$ -	5ª SEM		27/nov	R\$ -	4ª SEM	26/dez	R\$ -
		28/out		R\$ -			28/nov	R\$ -		27/dez	R\$ -
		29/out		R\$ -			29/nov	R\$ -		30/dez	R\$ -
		30/out		R\$ -						31/dez	R\$ -
		31/out		R\$ -							

OKEAN ATLANTIC FIC FIM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	INDICADOR LIMITS
1ª SEMANA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Soft 10% // Hard 25%
2ª SEMANA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3ª SEMANA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Patrimônio do Fundo
4ª SEMANA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
5ª SEMANA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
TOTAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Total Resgates

9. VALORES DE MOVIMENTAÇÃO (APLICAÇÃO/RESGATES) E COMPORTAMENTO

9.1 Estatístico do Passivo

A Gestora visa atender preferencialmente aos investidores com perfil de investimentos de longo prazo e aqueles que entendam os riscos associados às estratégias utilizadas pelos fundos, buscando assim diminuir movimentações súbitas de resgates.

Em condições ordinárias de mercado, será calculado, com critérios estatísticos e verificáveis, o comportamento histórico de movimentações (aplicações/resgate). Para auxiliar o tratamento do passivo dos Fundos de Investimento Financeiro - FIF pelos gestores, a ANBIMA divulgará mensalmente uma referência para que as instituições possam estimar com maior acurácia a probabilidade de resgates dos Fundos, visando criar uma métrica estatística para casamento com o Ativo (matriz de probabilidade de resgates),

se utilizando para seu cálculo diversos critérios, como segmento do investidor, classe de fundos (ações, renda fixa, multimercados etc.) e períodos de resgates.

Com base nessa matriz de probabilidade, a Gestora estimará o comportamento do passivo de seus fundos nos vértices de 1, 2, 3, 4, 5, 21, 42 e 63 dias úteis.

A referida matriz de probabilidade de resgates divulgada mensalmente pela ANBIMA poderá ser encontrada no link abaixo:

https://www.anbima.com.br/pt_br/autorregular/matriz-de-probabilidade-de-resgates.htm

O referido estudo, do comportamento do passivo dos fundos nos vértices acima mencionados, será abordado novamente adiante de forma complementar em creditórios e procedimentos.

A gestora terá ainda a alternativa secundária abaixo para seus fundos em que se entenda não refletir com consistência as métricas apresentadas anteriormente na matriz de probabilidade de resgates da ANBIMA.

Nessa métrica própria, em condições ordinárias de mercado, será considerado através do comportamento histórico de movimentações (aplicações/resgates), ficando estipulado neste manual que o perfil de resgates e aplicações dos fundos será medido de acordo com a média mensal dos últimos 12 (doze) meses.

Com base na média mensal acima mencionada, a Gestora estimará o comportamento do passivo de seus fundos também nos vértices de 1, 2, 3, 4, 5, 21, 42 e 63 dias úteis, conforme descrito abaixo:

Entradas: a média mensal dos últimos 12 (doze) meses de entradas será dividida pelo vértice mais longo em análise, multiplicado pelo vértice analisado e multiplicado pela quantidade de meses analisados, por sua vez, este resultado será dividido pelo último patrimônio líquido da análise, chegando-se a um percentual médio das entradas no específico vértice.

Retiradas: a média mensal dos últimos 12 (doze) meses das retiradas será dividida pelo vértice mais longo em análise, e multiplicado pelo vértice analisado e multiplicado pela quantidade de meses analisados, por sua vez, este resultado será dividido pelo último patrimônio líquido da análise, chegando-se a um percentual médio das retiradas no específico vértice.

VÉRTICES (D.U)	MOVIMENTAÇÃO DO PASSIVO		PASSIVO RESULTADO
	Aplicação	Resgate	
1			
2			
3			
4			
5			
10			
21			
42			
63			

Para os fundos com previsão de prazo de cotização, esse prazo deve ser adicionado aos vértices acima mencionados. Fundos cotizados em dias corridos deverão ser ajustados para dias úteis.

Caso o fundo de investimento em análise tenha informações com período inferior a 6 (seis) meses, como histórico disponível, deve-se utilizar minimamente a análise de similaridade, justificando prazos analisados por: a) Tipo de fundo; b) Política de investimento; c) Regras de movimentação e d) Público alvo.

Para o calculo utilizamos as seguintes formulas:

ENTRADAS:

Média Mensal de Entradas (EME): Calculada com base nos últimos 12 meses.

Vértice em Análise (VA): Um dos vértices de tempo especificados (1, 2, 3, 4, 5, 21, 42, 63 dias úteis).

Vértice Mais Longo em Análise (VMLA): O maior dos vértices (neste caso, 63 dias úteis).

Patrimônio Líquido (PL): O patrimônio líquido do fundo na data de análise.

A fórmula para calcular o percentual médio de entradas no vértice é:

$$PE = \left(\frac{EME}{VMLA} \right) \times VA \times 12 \div PL$$

RETIRADAS:

Média Mensal de Retiradas (EMR): Calculada com base nos últimos 12 meses.

A fórmula para calcular o percentual médio de retiradas no vértice é:

$$PR = \left(\frac{EMR}{VMLA} \right) \times VA \times 12 \div PL$$

MOVIMENTAÇÃO DO PASSIVO:

A movimentação líquida do passivo é dada pela diferença entre os percentuais de entradas e retiradas:

$$MP = PE - PR$$

Stress Test da movimentação do Passivo

Para calcular um cenário de estresse utilizando a matriz de resgates da ANBIMA, considerando um aumento de 15% (exemplo) nos resgates, você pode seguir os seguintes passos:

Passos para o Cálculo

Obtenha a Matriz de Resgates da ANBIMA:

A matriz fornece a probabilidade de resgates em diferentes vértices de tempo. Escolha o vértice de interesse (por exemplo, 1, 2, 5, 21, 42 ou 63 dias).

DETERMINE O VALOR ATUAL DE RESGATES:

Use os dados históricos do fundo para determinar a média de resgates nos últimos 12 meses. Suponha que a média mensal de retiradas (EMR) seja R\$ 500.000.

Aumente a média de resgates em 15%. O cálculo é:

$$EMR \text{ Estressada} = EMR \times (1 + 0,15)$$

Para o cálculo do percentual de retiradas no vértice escolhido, use a fórmula:

$$PR = \left(\frac{EMR \text{ Estressada}}{\text{Vértice Mais Longo}} \right) \times VA \times 12 \div PL$$

Para o cálculo da movimentação do passivo é utilizado a mesma fórmula citada anteriormente, apenas substituindo os dados pelo cenário estressado.

10. COTIZAÇÃO DOS FUNDOS PRÓPRIOS E PRAZO PARA A LIQUIDAÇÃO DE RESGATE EM CONDIÇÕES ORDINÁRIAS

Os fundos têm sua cotização adequada à liquidação dos resgates de acordo com o que consta nos seus respectivos regulamentos, onde se busca especificá-los de forma que os prazos de liquidação do passivo sejam compatíveis com a liquidez dos ativos da carteira e o fluxo de caixa do fundo (incluindo o ingresso de novos recursos-aplicações).

Definimos como percentual de resgate esperado em condições ordinárias a base estipulada na Matriz de Probabilidade de Resgates da ANBIMA, na categoria do fundo em análise, no vértice e segmento específico do investidor, sendo utilizado como padrão o Private caso não seja possível a identificação, em razão de ser o padrão de clientes dos fundos da Gestora.

Não obstante, como postura conservadora, fica estipulado neste Manual de GRL, considera-se a condição mínima de 10% (dez por cento) da carteira a ser liquidada no vértice 01 dia útil da

matriz de probabilidade de resgates para fundos em geral e, 5% (cinco por cento), para fundos que tenham mais de 30% (trinta por cento) de seu patrimônio alocados direta ou indiretamente em operações de crédito, ou seja fundos de menor volatilidade.

11. INDICADORES DE SOFT LIMITS E HARD LIMITS

Este Manual de GRL conta com indicadores de Soft limits e Hard limits para fins de análises preventivas e detectivas, sendo assim definidos: - Soft limits: uma espécie de alerta inicial para situações ainda sanáveis mediante atuação da área de risco para a equipe de gestão, por exemplo, o envio de um e-mail para conhecimento do gestor a fim de evitar que o Hard limits seja alcançado; e - Hard limits: considerado um indicador de alerta posterior à efetiva ocorrência de evento incomum de solicitações de resgates acima da média histórica, portanto, mais severo, pois impacta também a atuação dos demais prestadores de serviço do fundo, como o administrador fiduciário. Como exemplo de ação efetiva, a área de risco pautar o fato junto ao Comitê de Risco e Investimento a fim de estabelecer um plano de ação quando do evento incomum de resgates acima da média.

Os indicadores acima são determinados mediante critério do próprio Gestor, de forma que ficam assim estabelecidos os cenários: - Soft limits: quando observado o percentual superior a 10% (dez por cento) de resgates já provisionados em relação ao patrimônio do Fundo; e - Hard limits: quando observado o percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) de resgates já provisionados em relação ao patrimônio do Fundo.

12. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS, MÉTODOS E SUPERVISÃO DE PROCEDIMENTOS

Como mencionado, os fundos têm sua cotização adequada à liquidação dos resgates de acordo com o que consta nos seus respectivos Regulamentos, porém outros procedimentos serão observados neste Manual de GRL e serão adotados pela Gestora, como o descrito abaixo.

Com base no comportamento do passivo estimado nos vértices de 1, 2, 3, 4, 5, 10, 21, 42, 63 dias úteis descritos acima na matriz de probabilidade de resgates da ANBIMA, será contraposto nos mesmos vértices a liquidez dos ativos (ajustado pelo fator de liquidez) que compõem a carteira dos fundos. Esta contraposição dos resultados, em cada vértice, obtidos através da análise Ativo e Passivo determinará o casamento ou se existem descasamentos entre os prazos para liquidação destes, medidos como percentual do patrimônio líquido. A conclusão favorável será que a liquidez dos ativos deve ser maior ou igual à liquidez do passivo do fundo e ainda que

a captação líquida (diferença entre aplicação e resgate) seja positiva na marcação da matriz de resgates.

VÉRTICE (D.U)	Liquidez dos Ativos com redutor	Liquidez Realizada	MATRIZ DE PROBABILIDADE DE RESGATE - ANBIMA		
			Aplicações	Resgate	Captação Líquida
1					
2					
3					
4					
5					
10					
21					
42					
63					
RELAÇÃO ENTRE LIQUIDEZ DOS ATIVOS E MOVIMENTOS DO PASSIVO					

13. RISCO DE LIQUIDEZ ESTRESSADO

São consideradas situações especiais de mercado, ou seja, aquelas decorrentes da ocorrência de cenário de estresse, podendo influenciar na liquidez dos ativos do fundo e acarretar possibilidades de resgates em montante maior à média histórica aferida, isso em função de crise aguda nos mercados financeiros, ou alterações relevantes de cenários micro e/ou macroeconômicas.

Será usado como indicador do grau de dispersão das cotas o seu desvio padrão (Volatilidade) calculada para 12 meses. Este indicador será monitorado nas reuniões do Comitê de Risco, e avaliadas em relação aos seus limites estabelecidos.

De forma objetiva, a volatilidade será uma variável que indica a intensidade e a frequência das oscilações no valor da cota do fundo de investimento analisado em um determinado período. Através desta variável é possível ter uma estimativa da faixa de valor que a cota poderá oscilar no futuro. Por exemplo, suponhamos que a cota do Fundo “A” possui uma volatilidade anual de 5%, considerando que hoje o valor da cota é R\$ 1,1, a estimativa de oscilação da cota para os próximos 12 meses, tanto para cima quanto para baixo, será uma faixa estimada de oscilação que vai de R\$ 1,1550 a R\$ 1,0450.

Aumento da volatilidade no valor da cota dos fundos de investimento podem ocasionar aumento do número de resgates, e serão considerados abaixo na metodologia interna dos procedimentos no cenário de estresse.

Com essas considerações, quando observadas mudanças abruptas no histórico de desvio padrão (DP) da cota do fundo, verificado por meio do resultado da divisão de 1 mês de DP com 12 meses de DP, será aplicado o cenário de estresse no fundo, e apresentado ao Comitê de Risco para deliberações, conforme abaixo:

I. Cenário 1 – aumento maior que três vezes = $(DP\ 01\ mês / DP\ 12\ meses) > 3$:

A medida deste cenário de estresse será simular com base na Matriz de Probabilidade de Resgates da ANBIMA, na categoria do fundo em análise, no segmento específico do investidor, utilizando-se o Private quando não informado pelo administrador, no vértice de 63 dias úteis, o percentual negativo de -10% de captação líquida, até o pagamento do resgate.

I. Cenário 2 – aumento maior que quatro vezes = $(DP\ 01\ mês / DP\ 12\ meses) > 4$:

A medida deste cenário de estresse será simular com base na Matriz de Probabilidade de Resgates da ANBIMA, na categoria do fundo em análise, no segmento específico do investidor, utilizando-se o Private quando não informado pelo administrador, no vértice de 63 dias úteis, o percentual negativo de -25% de captação líquida, até o pagamento do resgate.

A configuração das amostras será dada por (uso interno):

- I. Data inicial do período: 1 mês / 12 meses
- II. Calcular indicador usando série de cotações: diárias
- III. Mostrar o Desvio Padrão em base: anual

14. CONTINGÊNCIA PARA SITUAÇÕES ESPECIAIS DE LIQUIDEZ DAS CARTEIRAS DOS FUNDOS (RCVM 175, Art. 44)

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira dos fundos, inclusive em decorrência de pedidos de resgates em montantes incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do fundo ou do conjunto dos quotistas, em prejuízo destes últimos, a Gestora, poderá pedir ao administrador do fundo que declare o fechamento deste para a realização de resgates, devendo, nesta hipótese, adotar imediatamente os procedimentos descritos na legislação em vigor, levando em conta os princípios fiduciários a ela atribuídos em lei.

A decisão do acionamento da contingência “fechamento do fundo para resgates” caberá conjuntamente ao Diretor de Risco/Compliance e Diretor de Gestão, e deverá ser comunicada imediatamente por telefone ou por e-mail ao administrador do fundo sem prejuízo de confirmação posterior por escrito. Caso o administrador declare o fechamento do fundo para a realização de resgates, deve-se proceder à imediata divulgação de fato relevante.

Caso o fundo permaneça fechado por período superior a 5 (cinco) dias consecutivos, o administrador deve obrigatoriamente, além da divulgação de fato relevante, convocar no prazo

máximo de 1 (um) dia, para realização em até 15 (quinze), assembleia geral extraordinária para deliberações e procedimentos, que podem ser adotadas de modo isolado ou conjuntamente:

- I. reabertura ou manutenção do fechamento para resgate;
- II. cisão do fundo ou da classe;
- III. liquidação;
- IV. desde que de comum acordo com os cotistas que terão as cotas resgatadas, manifestada na assembleia ou fora dela, resgate de cotas em ativos da classe; e
- V. caso seja classe única, a substituição do administrador, do gestor ou de ambos.

14.1 Side Pocket

Desde que a possibilidade esteja prevista no regulamento do fundo de investimento, alternativamente à convocação da assembleia prevista acima, o Gestor, a seu exclusivo critério e sob sua responsabilidade, pode cindir do patrimônio da classe os ativos excepcionalmente ilíquidos, para sua utilização na integralização de cotas de uma nova classe fechada ou de uma nova subclasse de classe fechada já existente, desde que não resulte em aumento dos encargos atribuídos à classe de cotas (“Side Pocket”).

A decisão de adoção do procedimento Side Pocket caberá conjuntamente ao Diretor de Risco/Compliance e Diretor de Gestão, e deverá ser comunicada imediatamente por telefone ou por e-mail ao administrador do fundo, devendo-se proceder à imediata divulgação de fato relevante.

Em relação ao Side Pocket:

- I. A cisão não pode resultar em aumento dos encargos atribuídos à classe de cotas;
- II. será permitida a reincorporação da parcela cindida na classe original, somente quando:
permanecerem na classe ou subclasse original os mesmos cotistas e na mesma proporção de cotas de quando realizada a cisão; o ativo voltar a ter liquidez e marcação a mercado; e na hipótese de realização e aprovação de assembleia geral de cotistas na classe ou subclasse original;
- III. O Gestor deverá, previamente a criação do Side Pocket, garantir que os ativos objeto de cisão sejam transferidos a valor justo, conforme manuais e critérios adotados pelo administrador fiduciário, ou seja, considerando a expectativa de perda decorrente dos ativos objeto da cisão;

- IV. A cobrança de taxa de performance na classe ou subclasse cindida será permitida somente se prevista na classe ou subclasse original e deverá considerar a perda decorrente dos ativos objeto da cisão de modo a não onerar indevidamente investidor;
- V. Também é possível estender a aplicação do Side Pocket para todas as que originalmente levariam ao fechamento do fundo para resgate, como aquelas derivadas de incertezas supervenientes de preços (eventos inesperados e relevantes de crédito).

O Side Pocket pode ser descrito como um veículo de propósito específico e com aplicação em situações excepcionais, extremas, imprevisíveis e passíveis de verificação; por este motivo, não está sujeito às regras ordinárias de patrimônio mínimo e enquadramento previstas na regulamentação geral dos fundos.

A parcela cindida pode carregar também recursos necessários para sua subsistência e condução de suas próprias atividades, pelo tempo previsto para sua existência. A classe objeto de cisão deve descrever, detalhadamente, o evento que gerou a cisão, assim como, os ativos envolvidos no momento da sua criação.

Adicionalmente, a denominação da classe cindida deve ser a mesma da original acrescida do sufixo “veículo de propósito específico” devendo fazer referência ao evento que gerou a cisão.

Será permitido o cancelamento ou adiamento dos pedidos de resgates ainda não convertidos e/ou não liquidados conforme disposto no anexo de cada classe.

14.2 Barreiras de Resgate

O regulamento pode prever a existência de barreiras aos resgates, por meio das quais o Gestor pode, a seu critério e de acordo com parâmetros estabelecidos no regulamento, limitar os pedidos de resgate a uma fração do patrimônio líquido da classe, sem prejuízo do tratamento equitativo entre os cotistas

Em relação ao estabelecimento de barreiras aos resgates:

- I. nas classes destinadas ao público em geral, os parâmetros de liquidez que autorizam a adoção do mecanismo devem levar em consideração, no mínimo, a representatividade dos resgates solicitados em relação ao patrimônio líquido da classe; e

- II. nas classes restritas, o regulamento pode dispor livremente acerca dos parâmetros de liquidez.

Caso o Gestor utilize barreiras aos resgates, deve imediatamente informar ao administrador, tanto por ocasião do estabelecimento da barreira quanto de sua remoção, para que este imediatamente divulgue fato relevante.

Será permitido o cancelamento ou adiamento dos pedidos de resgates ainda não convertidos e/ou não liquidados conforme disposto no anexo de cada classe.

15. PERIODICIDADE DO MONITORAMENTO DE GRL

Os controles de GRL serão acompanhados e apresentados, referentes os fundos que a área de risco solicitar, junto as reuniões a cada duas semanas do Comitê de Gestão de Risco, e em casos especiais, como situações de estresse do mercado, reuniões extraordinárias poderão ocorrer.